



PREFEITURA DE
CEDRO



MENSAGEM 022, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

AOS EXMOS. SENHORES
PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
31/08/2023

Submeto a deliberação de Vossas Senhorias o incluso **Projeto de Lei nº 022/DE 31 DE AGOSTO DE 2023, que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO QUE FUNCIONA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, e;**

CONSIDERANDO que o saudoso **PAULO ROMEU HOMEM DE OLIVEIRA** era um defensor das classes profissionais deste município, acompanhava, interagira como mediador de todas as demandas apresentadas pelos servidores públicos municipais, inclusive os da área da odontologia;

CONSIDERANDO que o cidadão homenageado é pessoa querida em nosso meio e exaltado por suas inúmeras qualidades, fazendo jus, portanto, a homenagem.

O **Prefeito Municipal de Cedro/CE**, no uso de suas atribuições e pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito as Vossas Excelências emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, dado a necessária proatividade dos atos administrativos e o relevante interesse público.

Aproveito o ensejo para apresentar meus votos de elevada estima e alto apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
31 DE AGOSTO DE 2023


JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO



**PREFEITURA DE
CEDRO**



PROJETO DE LEI Nº 022, 31 DE AGOSTO DE 2023

DENOMINA PAULO ROMEU HOMEM DE OLIVEIRA, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, envia a essa Casa Legislativa Projeto de Lei que DENOMINA PAULO ROMEU HOMEM DE OLIVEIRA, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, esperando à sua aprovação para a consequente Sanção, nos termos da Lei Orgânica do Município – LOM:

Art. 1º Fica denominado "PAULO ROMEU HOMEM DE OLIVEIRA" o Prédio Público que funciona o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), reformado e reestruturado através de recurso próprio do Poder Executivo Municipal de Cedro/CE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
31 DE AGOSTO DE 2023**


**JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO**